



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

LEI Nº 367/90, DE 23 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

ILO FINATTO, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço público centralizado do Executivo Municipal é integrado pelos seguintes Quadros:

- I - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;
- II - Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

- I - cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
- II - categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, constituída de padrões e classes;
- III - carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;
- IV - padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;
- V - classe, a graduação de retribuição pecuniária-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

rio dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI - promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional;

CAPÍTULO II

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

Das categorias funcionais

Art. 3º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

<u>DEMOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
-AGENTE ADMINISTRATIVO.....	02	15
-AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR.....	05	13
-ASSESSOR ADMINISTRATIVO.....	01	19
-AUXILIAR DE BIBLIOTECA.....	02	3
-AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO.....	02	1
-AUXILIAR DE SAÚDE.....	03	1
-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	02	1
-ASSISTENTE SOCIAL.....	01	6
-CARPINTERIRO.....	07	7
-CIRURGIÃO DENTISTA.....	02	11
-FISCAL.....	02	14
-MECÂNICO.....	01	8
-MÉDICO.....	02	20
-MÉDICO VETERINÁRIO.....	01	18
-MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.....	02	9
-MOTORISTA.....	15	7
-MESTRE DE OBRAS.....	02	8
-OPERADOR DE MÁQUINAS.....	13	9
-OPERÁRIO.....	15	5

Município criado em 08-07-55
 Estadual Nº. 104/55

25 de abril, Nº 622 - Fontoura Xavier - RS

93370

Produtos Principais:
 milho, feijão, soja, fumo, erva-mate, arroz, maçã, bovinos, suínos, caprinos, aves, madeiras, pedras preciosas

distante 200 Km. de Porto Alegre

Ø



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 3 -

-PEDREIRO.....	03 2	7
-TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.....	01 1	10
-TÉCNICO EM CONTABILIDADE.....	01 1	17
-TELEFONISTA.....	04 0	2
-TESOUREIRO.....	01 0	16
-TOPÓGRAFO.....	01 1	7
-VIGILANTE.....	02 1	4
-ZELADOR.....	10 0	1

SEÇÃO II

Das especificações das categorias funcionais

Art. 4º-Especificações de categorias funcionais, para efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 5º-A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

- I - denominação da categoria funcional;
- II - padrão de vencimento;
- III - descrição sintética e analítica das atribuições;

IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas; e

V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 6º-As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o anexo I, - que é parte integrante desta Lei.

SEÇÃO III

Do recrutamento dos servidores

(Handwritten mark)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 4 -

Art. 7º-0 recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime-Jurídico dos servidores do Município.

Art. 8º-0 servidor que por força de concursos público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe "A" da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV

Do treinamento

Art. 9º-A administração Municipal promoverá treinamento para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 10-0 treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade-especializada.

SEÇÃO V

Da promoção

Art. 11-A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 12-Cada categoria funcional terá quatro classes, designadas pelas letras A, B, C e D, sendo esta última a final de carreira.

Art. 13-Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe "A" e a ela retorna quando vago.

Art. 14-As promoções obedecerão ao critério de tem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 5 -

po de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 15-O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para o seguinte será de:

- I - quatro anos para a classe "B";
- II - cinco anos para a classe "C"; e
- III - seis anos para a classe "D".

Art. 16-Merecimento e a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º-Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º-Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

- I - somar duas penalidades de advertência;
- II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- III - completar três faltas injustificadas ao serviço;
- IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

§ 3º-Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

Art. 17-Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

- X I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração;
- II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exce



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 6 -

to as decorrentes de acidente em serviço;

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

Art. 18-A promoção terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 19-É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de cargos e funções	denominação	código
02.....	ASSESSOR.....	1.1
03.....	CHEFE DE DEPARTAMENTO.....	1.2
01.....	CHEFE DE GABINETE.....	1.3
01.....	CHEFE DE SERVIÇO.....	2.4
09.....	CHEFE DE SETOR.....	3.1
01.....	ENCARREGADO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO.....	2.4
04.....	SECRETÁRIO.....	1.5
01.....	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	1.3
04.....	SURPREFEITO.....	1.1
01.....	TESOUREIRO.....	3.1

Art. 20-O código de identificação estabelecido para o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas tem a seguinte interpretação:

I - o primeiro elemento indica que o provimento processar-se-á sob a forma de:

a)-cargo em comissão ou função gratificada, quando representado pelo dígito 1(un);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

-7-

- b)-cargo em comissão provido, preferentemente, por servidor efetivo, quando representado pelo dígito 2 (dois);
c)-função gratificada, quando representado pelo dígito 3 (três);

II - o segundo elemento indica o padrão de vencimento do cargo em comissão ou do valor da função gratificada.

§ 1º-A preferência de que trata o inciso I, letra "b" deste artigo, somente poderá deixar de ser observado se inexistir servidor:

I-com formação específica exigida para o desempenho do cargo;

II - com perfil profissional correspondente às exigências do cargo, ou

III - que aceite o exercício do cargo.

§ 2º-Ainda na hipótese do inciso I, letra "b", deste artigo, o servidor poderá optar pelo provimento sob a forma de função gratificada do mesmo nível.

X Art.21-O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Parágrafo único-A função gratificada de tesoureiro é excepcional, somente podendo ser provida durante os afastamentos legais do titular do cargo efetivo correspondente.

Art.22-As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são às correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades, estabelecidas em Decreto, e que deverão ser reformuladas até o final de 1990.

Art.23-a carga horária para os cargos em comissão será de acordo com o expediente da repartição, podendo ser reduzido até meio expediente, sem prejuízo da remuneração, em casos especiais a serem avaliados pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 8 -

Art. 24-Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no artigo 29, conforme segue:

I - cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	COEFICIENTES			
	A	B	C	D
01.....	1,000	1,100	1,210	1,331
02.....	1,143	1,258	1,384	1,523
03.....	1,277	1,405	1,546	1,701
04.....	1,672-2 006	1,840-2 208	2,024-2 429	2,227-2 672
05.....	1,718-2 062	1,890-2 218	2,079-2 435	2,287-2 744
06.....	2,215	2,436	2,680	2,948
07.....	2,215-2 622	2,436-2 881	2,680-3 122	2,948-3 402
08.....	2,411-2 833	2,652-3 102	2,917-3 500	3,209-3 831
09.....	2,759-3 455	3,035-3 660	3,339-4 242	3,673-4 622
10.....	3,334-3 960	3,722-4 536	4,094-5 051	4,504-5 620
11.....	4,277	4,705	5,175	5,693
12.....	4,850-5 847	5,335-6 555	5,868-7 212	6,455-7 944
13.....	4,968	5,465	6,012	6,614
14.....	5,434	5,978	6,576	7,234
15.....	6,179	6,797	7,477	8,225
16.....	6,210	6,831	7,514	8,266
17.....	6,576	7,344	8,079	8,887
18.....	7,000	7,700	8,470	9,317
19.....	7,142	7,857	8,643	9,508
20.....	7,316	8,048	8,853	9,738

II - cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	COEFICIENTE	PADRÃO	COEFICIENTE
01.....	1,542-2 210	04.....	4,350-5 820
02.....	2,652-3 192	05.....	6,195-7 424
03.....	4,262-5 114	06.....	7 630

Município criado em 09-07-65
Lei Estadual N.º 4.974/65

Av. 25 de abril, nº 822 - Fontoura Xavier - RS

CEP 96370

Produtos Principais:
milho, feijão, soja, fumo, arroz-mate, arroz, maçã, bovina, suínos, caprinos, aves, madeiras, pedras preciosas

Distância 200 Km. de Porto Alegre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 0 -

III - funções gratificadas:

PADRÃO	COEFICIENTE
01.....	0,676
02.....	0,770
03.....	0,830
04.....	0,930
05.....	2,200

Art. 25-Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial, serão arredondados para a unidade de cruzeiro seguinte.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26-Ficam extintos todos os cargos, empregos - públicos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo Único-Excetua-se do disposto neste artigo o cargo relacionado no artigo 27 desta Lei e os do Magistério Municipal, que terão Quadro Específico.

Art. 27-É declarado excedente e ficará automaticamente extinto no momento em que vagar, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Auxiliar Técnico em Contabilidade - PADRÃO 12.

Parágrafo Único-Fica assegurado ao ocupante deste cargo o direito a promoção nos termos desta Lei.

Art. 28-Os atuais servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos ou empregos públicos extintos pelo art. 26, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criadas por esta Lei, observadas as seguintes normas:

I - correspondência entre o cargo ou emprego exercido e a nova categoria funcional, conforme previsto no Anexo

A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

-10-

II, desta lei;

II - enquadramento em uma das classes da categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data da vigência desta Lei, conforme segue:

- a)-na classe A, os que contém até seis anos;
- b)-na classe B, os que contém mais de seis anos até quatorze anos;
- c)na classe C, os que contém mais de quatorze até vinte e quatro anos;
- d)-na classe D, os que contém mais de vinte e quatro anos.

Parágrafo Único-Para os efeitos do disposto no "caput" do artigo 28, constitui-se tempo de serviço prestado ao Município, todo aquele prestado anteriormente ao Município, qualquer que tenha sido a sua forma de admissão.

Art.29-O valor do padrão de referência é fixado em Cr\$ 6.692,64 (seis mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

Art.30-Os concursos realizados ou em andamento na data da vigência desta Lei, para provimento em cargos ou empregos ora extintos por esta lei, terão validade para efeitos de aproveitamento do candidato em cargos da categoria funcional de idêntica denominação, ou se transformados, no resultante da transformação.

Art.31-Poderão ser mantidos em seus postos até que ocorra novo provimento do cargo, os atuais ocupantes de cargos em comissão que por força desta lei passarão a ser providos sob forma de função gratificada ou preferencialmente por funcionário efetivo.

Art.32-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 11 -

Art. 33-Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 34-Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro-
do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 23 DE
JULHO DE 1990.


ILO FINATTO, Prefeito Municipal

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE:

Registrado sob n: 367 do Livro n: 03 166.38 v a 44 v
Fontoura Xavier, 23 de julho de 1990
Neusa Rechembuck.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15.

ATRIBUIÇÕES:

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis de pessoal, material e organização administrativa; redigir expediente administrativo; executar trabalhos auxiliares de contabilidade e orçamento; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.
- b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: 1-examinar e informar processos relacionados com os assuntos gerais da repartição, aplicando a legislação geral ou específica, os regulamentos e instruções; 2-redigir qualquer modalidade de expediente administrativo; 3-colaborar nas pesquisas e na elaboração de planos iniciais de organização, gráficos demonstrativos, fichas, roteiros, e manuais de serviços; 4-organizar ou orientar a organização de fichários e cadastros relativos às atividades que se desempenham na Prefeitura; 5-elaborar relatórios gerais ou parciais; 6-Secretariar reuniões; 7-colaborar na execução de projetos de recrutamento e seleção de pessoal; 8-colaborar na implantação de novas normas e rotinas de serviços; 9-participar, sob orientação, de atividades relativas ao aperfeiçoamento e treinamento de pessoal; 10-promover concorrências, tomadas de preços e convites ou compras diretas de material, na forma da legislação em vigor; 11-instruir os processos ou prestar informações sobre compras de material; 12-organizar e manter atualizados os cadastros de habilitação de firmas para fins de licitação; 13-coletar, analisar, classificar e interpretar dados estatísticos; 14-colaborar na realização de análises preliminares de programas e estimativas de despesas; 15-auxiliar na execução da escrituração contábil financeira e orçamentária; 16-verificar a exatidão de documentos de receita e despesa; 17-elaborar balancetes auxiliares de contabilidade; 18-realizar e conferir cálculos para fins tributários determinados

Município criado
em 08-07-65

Lei Estadual Nº.
1.374/65

Av. 25 de abril,
Nº 622 - Fon-
ta Xavier - RS

CEP 99370

Produtos Princi-
pais:

milho, feijão, soja,
fumo, erva-mate,
arroz, maçã, bo-
vino, suínos, ca-
prinos, aves, ma-
deiras, pedras se-
penciosas

Distante 200 Km.
de Porto Alegre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 2 -

...

em lei, para lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados; 19-proceder ao tombamento dos bens patrimoniais; 20-conferir e autenticar documentos; 21-passar certidões e fornecer certificados; 22-Supervisionar a execução de tarefas de rotina administrativa; 23-proceder à conferência de trabalhos executados por auxiliare; 24-organizar coletânea de leis, decretos, regulamentos e outros atos normativos referentes a assuntos da Prefeitura; 25-revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; 26-operar com terminais eletrônicos, máquinas calculadoras, leitoras de microfilmagens, registradoras de contabilidade e equipamentos afins, inclusive de datilografia; 27-desempenhar tarefas relacionadas com o programa turístico traçado para o Município; 28-executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 33 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: entre 18 e 45 anos.
- b)-Instrução: 2º grau completo ou equivalente.
- c)-Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13.

ATRIBUIÇÕES:

- a)-DESCRIBÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de natureza simples, referentes à administração geral, sob supervisão ou orientação; trabalhos auxiliares de contabilidade; trabalhos datilográficos e administrativos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 3 -

...

b)-DESCRIBÇÃO ANALÍTICA: 1-Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na Prefeitura; 2-Protocolizar processos e documentos, registrando entrada, saída e movimentação; 3-providenciar na expedição de correspondência; 4-auxiliar na organização e funcionamento de fichários e cadastros em geral; 5-Fazer anotações em fichas e manusear fichários; 6-atender ao público em geral; 7-realizar buscas e elaborar certidões; 8-redigir correspondências simples; 9-executar trabalhos de datilografia em geral; 10-elaborar, sob supervisão, quadros demonstrativos, mapas, tabelas e gráficos; 11-estudar e informar, de acordo com orientação recebida, processos de pequena complexidade, referentes a assuntos do órgão onde exerce suas atividades; 12-registrar frequência dos servidores; 13-elaborar, sob orientação, folhas de pagamento; 14-efetuar cálculos relativos a recolhimento determinados por lei; 15-elaborar grades ou certidões de tempo de serviços do pessoal; 16-auxiliar na aquisição do material de consumo ou permanente, mediante trabalhos de tomada de preço, registro de fornecedores, expedição de convites, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; efetuar, sob supervisão, o recebimento e conferência do material, no setor competente; 17-distribuir o material de consumo necessário aos serviços, de acordo com as orientações predeterminadas; 18-classificar e registrar, sob orientação, em fichários apropriados, a movimentação do material; 19-auxiliar na elaboração de balancetes, inventários e balanços do material movimentado ou em estoque; 20-efetuar, sob supervisão, o lançamento de impostos e de quaisquer outras rendas; 21-auxiliar, de acordo com instruções recebidas, na elaboração de notas de empenho e serviços de contabilidade; 22-preencher requisições para fins de pagamentos; 23-Operar máquinas de reprodução e duplicação de documentos; 24-zelar pela conservação do equipamento em uso, providenciando os reparos que se fizerem necessários; 25-datilografar expedientes administrativos, tais como ofícios, memorandos, informações, relatórios e outros; 26-

Município criado
em 09-07-65

Lei Estadual N.º
974/65

Av. 25 de abril,
N.º 622 - Fon-
tura Xavier - RS

TEP 99370

Produtos Princi-
pais:

milho, feijão, soja,
fumo, erva-mate,
arroz, maçã, bo-
vinos, suínos, ca-
vacinas, aves, ma-
deiras, pedras se-
-peleiras

Distância 230 Km.
de Porto Alegre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 4 -

operar com máquinas calculadoras, de datilografia, equipamentos eletrônicos de pequena complexidade, inclusive manusear arquivos manuais e eletrônicos, leitoras de microfimes e outros; 27-executar outras atividades ou tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Geral: carga horária de 33 horas semanais;
- b)-Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: entre 18 e 45 anos.
- b)-Instrução: 1º grau completo.
- c)-Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 19.

ATRIBUIÇÕES:

- a)-DESCRIBÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo o assessoramento em assuntos administrativos, bem como pesquisas, estudos e elaboração de normas, pareceres, anteprojetos e informações.
- b)-DESCRIBÇÃO ANALÍTICA: 1-pesquisar e coletar dados que se fizerem necessário às decisões importantes na órbita administrativa; 2-emitir verbalmente ou por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os necessários estudos e pesquisas de doutrina, legislação e jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; 3-responder a consultas verbais ou escritas sobre interpretações de textos legislativos que interessem ao serviço público municipal; 4-minutar contratos e outros documentos de importância, tais como: termos de compromisso e responsabilidade; 5-minutar contratos de concessão de serviços públicos, opinando sobre o seu aspecto jurídico; 6-propor a realização de medidas relativas à boa administração e outros aspectos dos serviços públicos; 7-Efetuar estudos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 5 -

...
sobre os fatores de formação de preços nos centros produtores e mercados consumidores, acompanhados de números, índices, tabelas e gráficos; 8-proceder à avaliação e análises dos custos de produção, dos projetos e execução, acompanhamento e controle de sua programação físico-financeira; 9-acompanhar o controle físico-financeiro de convênios e contratos; 10-realizar estudos que objetivem operações de compra e venda de imóveis para execução de projetos; 11-realizar estudos de viabilidade econômica para a fundação de cooperativas; 12-realizar estudos e pesquisas necessários ao fomento cooperativista no Município; 13-prestar assistência na organização, manutenção e atualização de cadastro que vise ao conhecimento da estrutura sócio-econômica do meio; 14-desenvolver estudos cíclicos, por produto essencial, nas fases de produção, transporte, armazenamento e comercialização; 15-realizar análises e estudos concernentes à produção, industrialização e comercialização da comercialização agrícolas, sua movimentação interna e externa; 16-organizar e distribuir formulários específicos para coleta de informações, objetivando estudos para elaboração de planos e programas; 17-emitir pareceres sobre matérias de sua especialidade; 18-participar de estudos gerais sobre as finanças do Município; 19-coligir, analisar e interpretar dados destinados a fundamentar a planificação de determinados setores da economia municipal; 20-participar de estudos, elaboração e análise de projetos governamentais; 21-proceder à análise financeira e econômica das firmas, com base nos documentos apresentados (balanços e outros), para participação em concorrências públicas; 22-prestar assistência técnico-econômica à agricultura-comércio e indústria; 23-prestar assistência a autoridades em assuntos de sua competência; 24-efetuar estudos gerais sobre mercados, condições de produção, recursos naturais, fontes de energia, comércio interno, intermunicipal e internacional, condições da indústria do Município, em confronto com outros centros industriais; 25-orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 6 -

...
serem desenvolvidos por equipes auxiliares; 26-Executar outras-tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Geral: carga horária semanal de 33 horas;
- b)-Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: entre 21 e 45 anos.
- b)-Instrução: nível superior.
- c)-outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3.

ATRIBUIÇÕES:

- a)-DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar atividades técnicas de Auxiliar de Biblioteca.
- b)-DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Organizar e dirigir bibliotecas; executar serviços de classificação e catalogação de materiais bibliográficos e documentos em geral; Realizar estudos, pesquisas, relatórios, pareceres, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos em seu campo profissional; atender aos serviços de referências e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; orientar os usuários na escolha de livros periódicos e demais documentos, bem como na utilização de catálogos e índices, considerar sugestões dos usuários e recomendar a aquisição de livros periódicos; registrar e apresentar dados estatísticos relativos à movimentação em geral; orientar a preparação de material destinado à encadernação; orientar os serviços de conservação de livros e documentos; estabelecer serviços de intercâmbio para atualização do acervo bibliográfico; extrair e distribuir cópias de materiais; de interesse das repartições; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de

.C.V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

...

- 7 -

atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Geral: Carga horária semanal de 44 horas.
- b)-Especial: O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: de 18 aos 45 anos.
- b)-Instrução formal: 1º grau completo.
- c)-outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.

ATRIBUIÇÕES:

- a)-DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico;
- b)-DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Instrumentar o cirurgião dentista, manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; revelar e montar radiografias intraorais; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre a higiene oral; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimentos de ensino; realizar aplicações tópicas de fluoreto; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; controlar o movimento de pacientes bem como prepará-los para o tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em ordem o arquivo e fichário específicos; fornecer dados para levantamentos estatísticos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b)-Especial: O exercício do emprego poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados e domingos e feriados, bem como o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município. Sujeito a plantões de atendimento ao público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 8 -

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: de 18 aos 45 anos completos.
- b)-Instrução: 1º grau Incompleto.
- c)-Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.

ATRIBUIÇÕES:

- a)-DESCRIBÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar no serviço de saúde e atendimento aos pacientes;
- b)-DESCRIBÇÃO ANALÍTICA: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com a orientação recebida; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder a coleta e transfusões de sangue, efetuando os devidos registros; auxiliar nas exangineostransfusões e na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de materiais para exames de laboratórios e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, em sua movimentação e de ambulância e na alimentação; auxiliar nos cuidados de "post mortem", registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar e esterilizar o material e instrumental, ambiente e equipamentos, obedecendo à prescrição zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes; preparar doentes para cirurgias; retirar e guardar próteses e vestuário pessoal dos pacientes; auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de cirurgias, consultas e tratamentos de pacientes; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Geral: Carga horária de 44 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 9 -

b)-Especial: O exercício do emprego exige trabalhos à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a plantões, atendimento ao público, bem como ao uso de uniformes, e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: de 18 a 40 anos completos.
b)-Instrução: 2º grau completo, não sendo exigidos para os que comprovarem estar exercendo a função na Municipalidade de Fontoura Xavier.
c)-outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.

ATRIBUIÇÕES:

- a)-DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;
b)-DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer os serviços de faxinas em geral; remover o pó de móveis, tetos, paredes, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toiletes; auxiliar na arrumação e troca de roupas de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Geral: Carga horária 44 horas semanais.
b)-Especial: O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeitos a plantões.

Município criado em 09-07-65

Lei Estadual Nº. 4.974/65

av. 25 de abril, nº 622 - Fontoura Xavier - RS

CEP 94370

Produtos Principais:
milho, feijão, soja, fumo, erva-mate, arroz, maçã, bovino, suínos, caprinos, aves, madeiras, pedras preciosas

Distante 200 Km. de Porto Alegre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-10-

- a)-Idade: 18 a 45 anos completos.
- b)-Instrução: 1º Grau incompleto e prática de ofício.
- c)-Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar programas ou atividades no campo de serviço social; selecionar candidatos ao amparo pelos serviços de assistência.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisa no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referente ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes à dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos, prestando orientação com vistas à solução adequada dos problemas; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; Selecionar candidatos a amparo pelo serviço à velhice, à infância abandonada, a cegos etc... Fazer levantamentos sócio-econômicos, com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médicos-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e sua família; responsabilizar-se por

Município criado em 09-07-65

Lei Estadual Nº. 4.374/65

av. 25 de abril,
3º 422 - Fontoura Xavier - RS

CEP 93670

Produtos Principais:
milho, feijão, soja,
cana, erva-mate,
arroz, maçã, bovinos, suínos, caprinos, aves, madeiras, pedras preciosas

Distante 200 Km. de Porto Alegre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 11 -

...
equipes auxiliares necessárias à executar atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no regulamento da profissão; promover campanha de agasalho; distribuição dos alimentos, medicamentos e orientar sobre higiene pessoal e preparo de alimentos e atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)-Geral: Carga horária de 44 horas semanais.

b)-Especial: O Exercício do emprego exige a prestação de serviço à noite, sábados e domingos e feriados, sujeito a plantões; trabalhos externos; contato com o público, bem como o uso de equipamentos de proteção individual, fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)-idade: de 21 a 45 anos completos.

b)-Instrução: Mínimo do Curso técnico de assistente social ou equivalente a nível de 2º grau.

c)-Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: CARPINTEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados; fazer esquadrias; preparar e montar portas e janelas, cortar vidros fazer reparos em diferentes objetos de madeira; concertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir carretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeiras para aplicação de concretos; assentar marcos de portas e janelas, colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de material e equipamentos para carpintaria; operar com máquinas de carpintaria; zelar e responsabilizar-se pela limpeza e conservação e funcionamento de maquinaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 12 -

...
e equipamentos de trabalho; calcular orçamentos de trabalho de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; efetuar pinturas e calamentos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)- Geral-Carga horária de 44 horas semanais.
- b)- Especial:O exercício do emprego poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: 18 a 45 anos incompletos, não sendo exigido limite de idade para quem já estiver exercendo a função para o Município de Fontoura Xavier.
- b)-Instrução: 4ª Série do 1º Grau, não sendo exigido para quem comprovar estar exercendo a função, para o Município de Fontoura Xavier.
- c)-Outros: de acordo com instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: CIRURGIÃO DENTISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; executar trabalhos de cirurgia bucofacial e proceder odontologia profilática em estabelecimentos de ensino ou hospitalar do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar trabalhos de cirurgias buco-facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; fazer diagnóstico dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de próteses em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tra-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 13 -

...
tar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelos órgãos de biometria; difundir os preceitos da saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc... Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)- Geral: Carga horária semanal de 30 horas, podendo ser quando em serviço de hospital de pronto socorro, um plantão de 24 horas acrescidos de 6 horas para exercício de atividades afins.
b)- Especial: O Exercício do emprego exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes fornecidos pelo Município. Sujeitos a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)- Idade: de 21 a 50 anos Completos.
b)- Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão.
c)- Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL - FISCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA.

Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas à tributação, obras e posturas Municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- 1- Fiscalizar, para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização Municipal.
- R.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 14 -

- ...
- 2-Fazer verificação junto a contribuintes visando à fiscalização tributária.
 - 3-Proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço.
 - 4-Informar processos depois de cumpridas as diligências.
 - 5-Orientar o contribuinte sobre a legislação tributária Municipal.
 - 6-Efetuar notificações e lavrar autos de infração.
 - 7-Elaborar relatórios e boletins estatísticos.
 - 8-Prestar informações em processos relacionados com sua área de competência.
 - 9-Efetuar sindicância para verificação de alegações dos contribuintes.
 - 10-Auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais.
- B-FISCALIZAÇÃO RELATIVO A OBRAS:**
- 1-Fiscalizar sob a supervisão de profissional competente, as obras em Execução no Município.
 - 2-Verificar se as Construções estão de acordo com plantas aprovadas pela Prefeitura.
 - 3-Fiscalizar serviços de reformas e demolição de prédios.
 - 4-Exercer as repressões às construções clandestinas.
 - 5-Fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e Esgoto.
 - 6-Providenciar, de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou desconformidade com a planta aprovada.
 - 7-Lavrar autos de infração.
 - 8-Informar processos relacionados com as respectivas atividades
 - 9-Realizar vistorias finais para concessão de "habite-se".
 - 10-Apresentar relatórios das atividades desempenhadas.
 - 11-Executar outras atividades afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 15 -

...
C-FISCALIZAÇÃO RELATIVA A POSTURAS:

- 1-Fiscalizar o Cumprimento da Lei de Posturas Municipais.
- 2-Verificar, nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por; obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos
- 3-Lavrar autos de infração.
- 4-apresentar relatórios das atividades desempenhadas.
- 5-Executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Geral: Carga horária de 33 horas semanais.
- b)-Especial: O ocupante do cargo estará sujeito à prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)- Idade: de 21 a 50 anos:
- b)- Instrução: 2º grau Completo.
- c)- Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 8.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores sistemas hidráulicos de ar comprimidos e outros; fazer vistorias Mecânicas em veículos automotores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos à gasolina, óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar regulagem de motores; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, concertar e reformar sistemas de comandos de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulicos, refrigeração e outros; reparar sistema elétricos de qualquer veículo; operar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 16 -

...
equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeitos mecânicos; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipamentos necessários a execução das atividades próprias do emprego; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)-Geral: Carga horária semanal de 44 horas.

b)-Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos e desabrigados à noite, sábados, domingos e feriados; o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)-Idade: de 18 aos 45 anos completos.

b)-Instrução: 4ª Série do 1º Grau.

c)-Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 20

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência médica-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatório, escolas, hospitais, ou órgãos afins; fazer inspeções de saúde em servidores Municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir equipes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamentos especializados; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias quando solicitado; preencher e visar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 17 -

...
mapas de produção, fichas médicas como diagnósticos e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade de atendimento e acompanhamento dos enfermos e demais encargos para o bom desenvolvimento das atividades da área da saúde, aos demais profissionais do setor; preencher boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, como diagnósticos prováveis ou incompletos dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos demais membros do setor de saúde do Município; preencher relatórios comprobatórios de atendimentos; preencher o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venha a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos e auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; ministrar cursos e/ou palestras sobre a área da saúde, quando solicitado; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)- Geral: Carga horária semanal de 20 horas, podendo ser no atendimento em ambulatório hospitalar cirúrgico ou em seminários, palestras ou atividades afins.

b)- Especial: O Exercício do emprego exige o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município, sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público nos postos municipais de atendimento médico ou a participação em Fóruns, encontros da área da saúde ou atividades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 18 -

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: de 21 a 40 anos completos.
- b)-Instrução: habilitação legal para exercício da profissão de médico.
- c)-Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 18.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assessoramento técnico a criadores do Município, sobre o modo de tratar e criar os animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços e fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnicas pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicações terapêuticas médicas e cirurgias veterinárias; atestar o Estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer a vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar as necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias às atividades próprias do emprego; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Geral: Garga horária semanal de 30 horas.
- b)-Especial: O Exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo e desabrigado, bem como o uso de uniforme.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 19 -

...
pamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: de 21 a 45 anos completos.
- b)-Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico-veterinário.
- c)-Outros: Conforme instrução reguladora do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral, destinados ao transporte de pessoas em fermas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria; bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc... eventualmente operar rádios transceptores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Geral: Carga Horária de 44 horas semanais.
- b)-Especial: O Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 20 -

...
fornecidos pelo Município, sujeito a viagens, plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: de 18 a 45 anos completos.
- b)-Instrução: 4ª Série do 1º Grau.
- c)-outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir veículos automotores de cargas; recolher veículos à garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis; água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação, quando for o caso; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; eventualmente, operar rádio transceptor; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Geral: Carga horária semanal de 44 horas.
- b)-Especial: O Exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a plantões e viagens.

A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 21 -

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: de 18 a 45 anos completos.
- b)-Instrução: 4ª Série 1º grau.
- c)-Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MESTRE DE OBRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Supervisionar, coordenar e orientar trabalhos rotineiros de construção de obras em geral;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Supervisionar e responsabilizar-se por tarefas rotineiras na construção e conservação de estradas e vias públicas, de obras e edifícios públicos e de iluminação pública fazer locação e medições de obras; interpretar plantas de construção em geral; controlar a dosagem de argamassa e concreto; verificar as formas e armaduras para concreto armado; apresentar relatórios informativos, quanto ao andamento dos serviços, responsabilizar-se pelos materiais existentes nas obras a seu cargo; fiscalizar a execução de obras; organizar pedidos de materiais; verificar o cumprimento de especificação ou especificações contratuais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; Supervisionar a construção de boeiros, pontes, pontilhões, pinguelas e desaguadouros; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Geral: Carga horária semanal de 44 horas.
- b)-Especial: O Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes e equipamentos fornecidos pelo Município; sujeitos a trabalho desabrigado.

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 22 -

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: de 18 a 45 anos completos.
- b)-instrução: 1º Grau Completo.
- c)-Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS.

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tra-
tores e equipamentos móveis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar veículos motorizados, especiais, 'tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza, máquinas de redes de Esgoto, retroescavadeiras, carrø plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras, motos - creiperes e outros; executar terraplanagem; nivelamento de ruas e estradas; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações transporte de terra, compactação, aterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no concerto das máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de nível; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as cor-reias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; ' executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Geral: Carga horária de 44 horas semanais.
- b)-Especial: O Exercício do emprego poderá exigir a prestação ' de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; O uso de uni-formes fornecidos pelo Município. sujeitos a trabalho desabri-gado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: 18 a 45 anos completos.
- b)-Instrução: Aos candidatos que, no momento da inscrição, com-provarem estar exercendo as atividades acima descritas na pre-feitura Municipal de Fontoura Xavier, será apenas exigido que '



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 23 -

os mesmos sejam alfabetizados e para os demais, será exigido o mínimo de 4ª Série do 1º Grau.

c)-Outros: Conforme instrução do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL- OPERÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar trabalhos braçais em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar nos sepultamentos; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubação, pulverização, etc...), aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagens de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas acompanhar máquinas rodoviárias, afim de auxiliar na remoção de pedras e outros materiais, bem como auxiliar o operador quando solicitado; marretar pedras, tapar buracos, fazer ou consertar e limpar boeiros, cercas pontes e pontilhões; limpar e cuidar de cemitérios, ajudar a concertar pontes, boeiros, pontilhões e pinguelas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)-Geral: Carga horária de 44 horas semanais.

b)-Especial: O Exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados domingos e feriados; o uso de uni-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 24 -

...
formas e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeitos a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)- Idade: Para os que comprovarem estar exercendo a função na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, não será exigido limite de idade. Para os demais, será exigido que tenham no mínimo 18 anos completos e máximo 45 anos completos.
- b)- Instrução: Para os candidatos que comprovarem estar exercendo a função na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, não será exigido instrução formal. Para os demais será exigido comprovante mínimo de alfabetização.
- c)- Outros: de acordo com as instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de alvenaria, concreto, e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalhar com instrumentos de nivelamento, de prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar e orientar a preparação de argamassa; fazer rebocos; preparar e aplicar caliações; fazer blocos de cimento; construir Formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários tijolos e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelos materiais utilizados; calcular orçamentos e organizar pedidos de materiais; responsabilizar-se por equipamentos auxiliares necessários à atividades próprias do emprego; executar tarefas afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 25 -

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Geral: Carga horária de 44 horas semanais.
b)-Especial: O Exercício do emprego poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados e domingos e feriados; sujeitos a trabalho desabrigado, bem como ao uso de uniforme e equipamentos fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: de 18 a 40 anos Completos.
b)-Instrução: 3ª Série do 1º Grau.
c)-Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de caráter técnico relativa à programações, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Organizar e executar tarefas ligadas à produção agrícola; prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos agrícolas; orientar quanto à seleção de sementes, plantio, adubação, cultura colheita e beneficiamento das espécies vegetais; fazer a coleta e análise de amostras de terras; estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção; orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura; preparar ou orientar a preparação de pastagens ou forragens; dar orientação de caráter técnico a pecuaristas, orientando as tarefas de criação e reprodução do gado; orientar e fiscalizar a produção de mudas pomares, hortas, bosques; auxiliar na vacinação, inseminação de defesa sanitária animal; orientar a construção de instalações de pequeno porte para animais; calcular orçamentos agropecuários; auxiliar técnicos na execução de projetos agropecuários; responsabilizar-se por e-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

-26-

quipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Geral: Carga horária de 44 horas semanais.
- b)-Especial: O Exercício do emprego exige a prestação de serviços externos e desabrigados, bem como o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: de 18 a 45 anos completos.
- b)-Instrução: Habilitação legal para o exercício de técnico em Agropecuária.
- c)-Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 17.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que envolvam a execução de serviços contábeis, abrangendo matéria financeira e Econômica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Escriturar analiticamente, os atos ou fatos administrativos.

- 2-Escriturar contas correntes diversas.
- 3-Organizar boletins de Receita e Despesas.
- 4-Examinar processos de prestação de contas.
- 5-Efetuar a prestação de contas das verbas recebidas dos Governos Federal, Estadual, para fins determinados.
- 6-Levantar balancetes e balanços patrimoniais, e financeiros.
- 7-Operar com máquinas de contabilidade em Geral.
- 8-Examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações.
- 9-Reunir informações para tomada de decisões em matéria contábil.
- 10-Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária.
- 11-Escriturar livros contábeis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 27 -

- ...
- 12- Elaborar Slips em geral.
 - 13- Supervisionar e coordenar serviços de auxiliares.
 - 14- Executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)- Geral: Carga horária de 33 horas semanais.
- b)- Especial: O Exercício do Cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)- Idade: de 18 a 50 anos completos.
- b)- Instrução: 2º Grau completo e habilitação legal para o exercício do cargo.
- c)- outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar mesa telefônica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligações; estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas, bem como internacionais, auxiliando o cliente no uso da lista e orientando-os em seus pedidos de ligação local, nacional ou internacional; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamadas para atendimento urgente de ambulância, comunicando-se através de rádios PX, registrando dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; eventualmente, recepcionar o público; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)- Geral: Carga Horária de 36 horas semanais.
- b)- Especial: O Exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões de atendimento ao público.

Município criado
em 08-07-55
Lei Estadual N.º
4524/55

em 25 de abril,
1962 - Fon-
teira Xavier - RS

CEP 94200

Produtos Princi-
pais:
milho, feijão, soja,
cana, arroz-mate,
arroz, maçã, bo-
vinos, suínos, ca-
prinos, aves, ma-
deiras, pedras se-
melhantes

Distante 200 Km.
de Porto Alegre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 29 -

...
c)- Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: TOPOGRAFO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços de levantamento topográfico e locação de obras; auxiliar no planejamento e na execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e de transportes urbanos;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar levantamento planialtimétrico convencional, bem como os de média e alta precisão, seus cálculos e desenhos; auxiliar na coordenação do trabalho de campo e escritório; efetuar locação de alinhamento; examinar projetos e dar informações sobre legislação concernente a construções; supervisionar os trabalhos topográficos determinando o balizamento e a colocação de estacas, indicando referências de nível, marcas de locação e demais elementos para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos; efetuar trabalhos de levantamento imobiliário e cadastral; colocar na confecção de maquetes; locar e fiscalizar obras de construção civil executada pelo Município; Auxiliar no planejamento e execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transportes urbanos; fazer coletas e apuração de dados estatísticos, proceder a tabulação de dados, confeccionando mapas, tabelas e quadros estatísticos; auxiliar na análise de dados estatísticos e na elaboração de relatórios referentes a matéria; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, operando-os e retificando-os, para conservá-los nos padrões requeridos; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução de atividades próprias do emprego; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)-Geral: Carga horária de 44 horas semanais.

b)-Especial: O Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a traba

Município criado em 09-07-65

Lei Estadual Nº. 4.574/65

25 de abril, 1965 - Fontoura Xavier - RS

CEP 93370

Produtos Principais: milho, feijão, soja, fumo, erva-mate, arroz, maçã, bovinos, suínos, caprinos, aves, madeiras, pedras preciosas

Distante 200 Km. de Porto Alegre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 30 -

...
lho desabrigado e uso de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: de 18 a 45 anos completos.
- b)-Instrução: 2º Grau Completo.
- c)-Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercer vigilância em locais previamente determinados; conduzir veículos oficiais quando em serviço de vigilância; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações em edifícios, jardins, materiais sob a sua guarda etc..... Controlar a saída de pessoas e veículos pelas saídas dos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder a chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessários, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Geral: Carga horária semanal de 44 horas.
- b)-Especial: O Exercício do cargo exige a prestação de serviços externos e desabrigados, à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 31 -

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: de 18 a 45 anos incompletos.
- b)-Instrução 1º Grau incompleto.
- c)-Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer a zeladoria e conservação dos próprios Municipais;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Zelar e cuidar da conservação dos próprios Municipais, tais como Unidades de recreação, escolas e praças; percorrer áreas sob sua responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos concertos e providenciar nos serviços em geral; ter sob sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competições esportivas e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios; solicitar e manter o controle de materiais sob sua responsabilidade; executar tarefas afins, inclusive limpeza e conservação do cemitério Municipal e outros que forem designados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)-Geral: Carga horária semanal de 44 horas.
- b)-Especial: O Exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes fornecidos pelo Município; sujeitos a trabalho externo e desabrigado e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)-Idade: de 18 a 45 anos completos.

Município criado
em 09-07-65
Lei Estadual N.º
4.974/65

at. 25 de abril,
N.º 622 - Fon-
ta Xavier - RS

CEP 99370

Produtos Princi-
pais:
milho, feijão, soja,
cana, erva-mate,
arroz, maçã, bo-
vinos, suínos, ca-
prinos, aves, ma-
deiras, pedras se-
- preciosas

Distante 200 Km.
de Porto Alegre

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- 32 -

...

- b)-Instrução: Não será exigido Instrução escolar, porém prática de ofício.
- c)-Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Município criado
em 09-07-65
do Estadual N.º
174/65

25 de abril,
1962 - Fon-
taoura Xavier - RS

IMP 26370

Produtos Princi-
pales: milho, feijão, soja,
cana-de-açúcar, arroz-mate,
mandioca, maçã, bo-
vinos, suínos, ca-
valos, aves, ma-
deira, pedras so-
pedreiras

distante 200 Km.
de Porto Alegre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

ANEXO II

Enquadramento (art. 28, inciso I).

SITUAÇÃO EXISTENTE	SITUAÇÃO PREVISTA
-AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
-AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR
-ASSESSOR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
-AUXILIAR DE BIBLIOTECA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
-AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO	AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO
-AUXILIAR DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE
-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
-ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL
-CIRURGIÃO DENTISTA	CIRURGIÃO DENTISTA
-FISCAL	FISCAL
-MECÂNICO	MECÂNICO
-MÉDICO	MÉDICO
-MÉDICO VETERINÁRIO	MÉDICO VETERINÁRIO
-MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
-MOTORISTA	MOTORISTA
-MESTRE DE OBRAS	MESTRE DE OBRAS
-OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS
-OPERÁRIO	OPERÁRIO
-PEDREIRO	PEDREIRO
-TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
-TÉCNICO EM CONTABILIDADE	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
-TELEFONISTA	TELEFONISTA
-TESOUREIRO	TESOUREIRO
-TOPÓGRAFO	TOPÓGRAFO
-VIGILANTE	VIGILANTE
-ZELADOR	ZELADOR